



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 914 | Quinta-feira, 25 de Julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador Geral do Município

João Carlos Hauer

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Giovani Valar Koch

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Lei	02
Ato	02
Secretarias	03
Secretaria Municipal de Gestão	03
Gabinete	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	04
Comissão Permanente de Licitações	04
Coordenadoria de Licitações	04
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	08
Secretaria Municipal de Saúde	09
Portaria	09
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	10
Presidência do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR	10
Procedimento Administrativo	10
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	10
Portaria	10
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	11
Procedimento Administrativo	11
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12
Portaria	12
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	12
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	12
Procedimento Administrativo	12
Câmara Municipal de Cuiabá	13
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios	13
Secretaria de Gestão de Pessoal	14
Portarias	14

Atos do Prefeito

EXTRATO DO TÉRMINO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 082/2024 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, **EMANUEL PINHEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, doravante denominada CEDENTE e de outro lado a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.176/0001-29, com sede na Rua São Carlos, nº 755, Centro, Planalto da Serra -MT, neste ato representado pelo Sr. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem por fim na Cessão por Convênio em 22/06/2024, da servidora pública municipal **JOELMA SILVA DUARTE**, matrícula funcional nº 1000811, Auxiliar de Enfermagem.

Cuiabá –MT, 20 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá - MT

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal de Planalto da Serra - MT

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 028/2024 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, **EMANUEL PINHEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Governo de Cuiabá/MT, doravante denominada CEDENTE e de outro lado a Câmara Municipal de Cuiabá - CMC, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 33.710.823/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, Praça Moreira Cabral, Centro, s/n, CEP 78.020-010 –



Cuiabá -MT, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus para o CEDENTE pelo período de **23/06/2024 a 22/06/2025**, da servidora pública municipal **KARLA FREITAS FARIAS PFINGSTAG**, matrícula funcional nº 4899589, cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil.

Cuiabá-MT, 10 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

VALDIR LEITE CARDOSO

Secretário Municipal de Governo

Lei

LEI Nº 7.122 DE 22 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ - ENTIDADE RELIGIOSA E ASSISTENCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Mitra Arquidiocesana de Cuiabá - entidade religiosa e assistencial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Ato

ATO GP Nº 1038/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022 – Retificado** publicado na Gazeta Municipal nº 463, ano II em 14 de setembro de 2022 e suas retificações sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474 suplementar, ano II em 29 de setembro de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/SMS** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado na Gazeta Municipal nº 605, ano III suplementar em 18 de abril de 2023;

Considerando a Decisão Liminar do Processo nº 1036190-33.2023.8.11.0041, CI nº 0900/2024/ASSEJUR/AM/SMS e MVP 00.051.049/2024-1 que trata reabertura de novo prazo para posse em cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

Considerando o **ATO GP Nº 1040/2024 de 05 de julho de 2024**, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear na Secretaria Municipal de Saúde forma deste ATO, o (a) candidato (a) abaixo relacionado:

CARGO: Agente de Saúde - PERFIL: Agente de Farmácia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
---------------	------	-------

5	*NICOLE GABRIELA DO AMARAL DUARTE*	AC
---	------------------------------------	----

*** CANDIDATA EMPOSSADO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM VAGA OFERTADA PARA COTAS**

Art. 2º O (s) candidato (s) citado (s) no artigo anterior somente tomará (ão) posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2022/SMS, o qual fora publicado na Gazeta Municipal,

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1037/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022 – Retificado** publicado na Gazeta Municipal nº 463, ano II em 14 de setembro de 2022 e suas retificações sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474 suplementar, ano II em 29 de setembro de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/SMS** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado na Gazeta Municipal nº 605, ano III suplementar em 18 de abril de 2023;

Considerando a Decisão Liminar do Processo nº 1036190-33.2023.8.11.0041, CI nº 0900/2024/ASSEJUR/AM/SMS e MVP 00.051.049/2024-1 que trata reabertura de novo prazo para posse em cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

Considerando o **ATO GP Nº 1040/2024 de 05 de julho de 2024**, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo público da Secretaria Municipal de Saúde forma deste ATO, o (a) candidato (a) abaixo relacionado:

CARGO: Agente de Saúde - PERFIL: Agente de Farmácia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
---------------	------	-------

5	*NICOLE GABRIELA DO AMARAL DUARTE*	AC
---	------------------------------------	----

*** CANDIDATA EMPOSSADO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM VAGA OFERTADA PARA COTAS**

§ 1º Os candidatos nomeados neste Ato deverão comprovar, exclusivamente via Plataforma Virtual de Entrega Documental - GPE, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação:

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2022 SMS, seus anexos e eventuais retificações; ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;

c) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos; d) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

g) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

h) não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;

i) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal; j) apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função; k) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;

l) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no Item 2 do Edital de abertura, apresentando diploma ou certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;

m) ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.

n) apresentar certidão negativa civil e criminal da justiça estadual e federal, de 1ª e 2ª instâncias, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

p) apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e;

q) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir;

r) registro profissional expedido por órgão competente quando assim exigido para o exercício da profissão.

Art. 2º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 1º do

art. 1º, o candidato nomeado deverá apresentar, na Plataforma Virtual de Entrega Documental - GPE, os documentos abaixo indicados: Link: <https://gpe.cuiaba.mt.gov.br/>. Os candidatos poderão solicitar suporte para protocolar os documentos através do WhatsApp (65) 99201-9514.

I – Mediante digitalização dos originais

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de não possuir inscrição;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade; Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

Caderneta de Vacinação dos filhos com até 10 (dez) anos de idade;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou gás) atualizado;

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Órgão competente;

Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A ou declaração de não possuir



Certificado de Reservista para candidatos com idade até 45 anos; e
01 foto 3X4 atual e colorida;

Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.

Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal ou Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

Atestado de sanidade física e mental para o exercício do cargo, expedido/homologado por Junta Médica Oficial do Município de Cuiabá, observando-se o disposto no § 2º deste artigo; Certidão Negativa de Distribuição (1ª e 2ª Instâncias) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão Negativa de Distribuição (1º e 2º Grau) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão de quitação das obrigações junto a Justiça Eleitoral, para fins de comprovação do gozo dos direitos políticos; Declaração de não acúmulo de cargos (ou vínculo), empregos ou funções públicas fora dos casos expressamente admitidos pela Constituição Federal; Declaração de não percepção de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição;

Certidões do Estado de Mato Grosso, do Município de Várzea Grande-MT e do Município de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração ou Órgão de Gestão de Pessoal) que comprove o não exercício de cargos ou empregos públicos nesses entes federados, ou, caso exerça, que especifique, no mínimo, o nome do cargo ou emprego público, a respectiva carga horária e o número da lei que o criou, para fins de verificação de possibilidade de acumulação de cargos na forma da Constituição Federal;

Declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

Certidão emitida pelo Estado de Mato Grosso e pelo Município de Cuiabá de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

Requisitos exigidos para investidura do cargo/ocupação, conforme edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022:

Item 2.1 do Edital.

§ 1º Não serão aceitos documentos em formato físico, sendo todos anexados na Plataforma Virtual de Entrega Documental - GPE. Link: <https://gpe.cuiaba.mt.gov.br/>

§ 2º Para expedição ou homologação do atestado de sanidade física e mental, mencionado na alínea 'n' do inciso I deste artigo, deverão ser apresentados os exames médicos de conformidade com a legislação vigente para cada cargo/ocupação)

§ 3º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na Unidade de trabalho designado pela Secretaria Municipal de Saúde para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 4º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 5º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 6º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 7º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 8º Se após o chamamento do candidato empossado por constatada a não substituição do documento ou a sua complementação, bem como se a substituição ou a complementação não surtirem o efeito legal exigido, serão tornado sem efeito os atos de posse e de nomeação do

candidato, se este ainda não tiver entrado em exercício, ou será o servidor exonerado se já estiver no exercício do cargo, respeitado, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa, nos autos do processo administrativo específico.

§ 9º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Administração Municipal, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 10º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 11º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 12º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 13º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 14º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 15º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado na Gazeta Municipal - Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT site <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br>.

§ 16º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 17º Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Consoante dispõe o edital nº 001, de 14 de setembro de 2022 em seu item 3.3, que é de responsabilidade exclusiva do candidato convocado providenciar os atestados, os exames, bem como os exames complementares, quando for o caso.

Art. 4º Ressalta-se o disposto no edital nº 001, de 14 de setembro de 2022 em seu item 14.2, que correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

Art. 5º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomarão posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovarem o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2022/SMS, publicado na Gazeta Municipal - Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT em 14 de setembro de 2022,

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.128/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP nº 45.617/2024;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 01/07/2023 à 30/06/2025, a cessão do servidor JOÃO PAULO ALCANTARA ORTEGA, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, matrícula 4922540, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com ônus para o órgão cedente mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais pelo órgão cessionário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1058/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED 20287/2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Averbação de Tempo de Serviço não concomitante, 17 (DEZESSETE) ANOS, 08 (OITO) MESES E 04 (QUATRO) DIAS, ao(a) servidor(a) SOLIZES LUIZA VICUNÃ SOUZA, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula 4899793, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1057/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processos SIGED 21181/2024 e MVP 046.091/2023 e Reanálise Técnica;



RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 04 (QUATRO) ANOS E 362 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS) DIAS, ao(a) servidor(a) VERONICE VAZ SANTOS, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula 4031892, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de Julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1059/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE 101445/2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 10 (DEZ) MESES E 03 (TRÊS) DIAS, ao(a) servidor(a) MARIO PINHEIRO ESPOSITO, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula 1571689, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de Julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1072/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo N°000000.016836/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
01/09/2024 á 29/11/2024	90	2018/2023	MARCILENE PEREIRA RODRIGUES	4041871	SADHPD

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, quarta-feira 24 de julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão.

PORTARIA SMGE Nº 1073/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo N°000000.016502/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
05/08/2024 á 02/11/2024	90	2018/2023	LUCINEIDE ESPIRITO SANTO MORAES RODRIGUES	2565367	SADHPD

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, quarta-feira 24 de julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão.

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Comissão Permanente de Licitações

Retificação de Aviso de Licitação

RETIFICAÇÃO DO 1º AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 006/2024/FUNED 1ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela Pregoeira, vem a público divulgar a **RETIFICAÇÃO do Resultado, Adjudicação e Termo De Homologação Parcial** referente ao Pregão Eletrônico/SRP Nº 006/2024/PMC 1ª Republicação que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT EM 2024 E OS ANOS SEGUINTEs, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS."

ONDE SE LÊ:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA	38.017.799/0001-00	09, 16, 20, 21, 28, 29, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54 e 55	R\$ 6.362.216,07

LEIA-SE:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA	38.017.799/0001-00	09, 16, 20, 21, 28, 29, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54 e 55	R\$ 3.322.623,53

Cuiabá/MT, 24 de julho de 2024.

Coordenadoria de Licitações

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024/PMC

PE 005/2024

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão - **SMGE**, Sr(a) **ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços é o **Registro de preço para futura e eventual locação de equipamentos de informática, com fornecimento de mão de obra, peças, suporte, assistência técnica, manutenção, softwares, equipamentos novos e de primeiro uso, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme quantidade, condições e exigências do termo de referência**, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE** de Cuiabá.

São órgãos participantes desta ata de registro de preços: CUIABAPREV, SMF, SICOM, SMADES, SEMOB, SEMOP, CGM, SMG, SMP, SMCEL, SMTUR, SMHARF, SMATED, PGM, SMM e SORP.

QUANTIDADES

As quantidades previstas para o órgão gerenciador e participantes são:

SECRETARIA	QTD TOTAL DE COMPUTADORES POR SECRETARIA
SMGE	260
CUIABAPREV	50
SMF	258
SICOM	69
SMADES	205
SEMOB	104
SEMOP	52
CGM	47
SMG	49
SMP	101
SMCEL	89
SMTUR	20
SMHARF	71
SMATED	105
PGM	150
SMM	26
SORP	165
TOTAL	TOTAL 1821

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao Processo de Contratação nº 101.095/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a



acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Os fornecedores e seus preços registrados nesta ata de registro de preços estão no Anexo I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO/SMGE** e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 08 de JULHO de 2024

Município de Cuiabá

Secretário Municipal de Gestão

Sra. **ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES**

RG nº. **1405326-6 SSP/MT**

CPF nº. **XXX.882.559-XX**

Fornecedores:

Empresa: **NEWPC TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: **20.892.343/0001-15**

Endereço: **Rua Acrópole, nº190 BAIRRO: Carandá Bosque CEP:79.032-090 CIDADE: Campo Grande ESTADO: MS TELEFONE/FAX: (67) 3026-6571 e 08000420672**

Nome do Representante: **Alan Valério Pires Ramos**

CPF: **XXX.625.056-XX** Assinatura:

ANEXO 1

NEWPC TECNOLOGIA LTDA CNPJ:20.892.343/0001-15 LOTE ÚNICO									
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA / MODELO		
01	LOCAÇÃO MICROCOMPUTADOR BÁSICO – TIPO I PROCESSADOR: com mínimo de 14 núcleos físicos e 20 Threads; Suportar frequência de até 4.60 GHz; 24 MB de cache; Deverá estar em linha de fabricação pelo fabricante do processador; BIOS: Deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI (http://www.uefi.org). Memória de armazenamento da BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas diferentes, sendo uma para inicializar o computador, uma para acesso a unidade de disco HDD ou SSD, outra para os recursos de administração/supervisão do BIOS (Power On e Setup respectivamente). Permitir gravação em campo próprio da BIOS, do número do patrimônio do equipamento; Deve ter embarcado na BIOS, software com funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência Do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla de função; O software de diagnóstico deverá ser capaz de, no mínimo informar, através de tela gráfica o diagnóstico de: Bateria, Memória RAM, CPU, Placa Mãe, Ventilador, Lector de impressão digital, teclado, unidade de armazenamento e Wi-Fi. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar o uso somente teclado e/ou mouse, bloqueando as portas USB para o uso de dispositivos de armazenamento tais como pendrives ou HD externo. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar as portas USB individualmente; A BIOS deve permitir boot mesmo sem a presença de teclado e mouse Capacidade de inicialização remota da estação via rede (Wakeon Lan). INTERFACES: Possuir 02 (Duas) interfaces USB tipo "A", v.3.2 localizada no painel traseiro do equipamento; Possuir 02 (Duas) interfaces USB tipo "A", v.2.0 localizada no painel traseiro do equipamento; Possuir 02 (Duas) USB tipo "A" v.3.2 instalada na parte frontal do gabinete; Possuir porta de vídeo DisplayPort 1.4; Possuir porta de vídeo HDMI 1.4;Deve permitir o uso simultâneo e independente de 2 (Dois) monitores de vídeo; Portas de saída e entrada de áudio na parte frontal do gabinete ou 01 (uma) porta combo na parte frontal do gabinete; Alto falante para reprodução de som multimedial de, pelo menos, 2 W interno ao gabinete do microcomputador; Possuir Lector de Smartcard USB; 01 (uma) interface de rede RJ45 compatível com o padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000);01 Interface Wi-Fi IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax, com frequências de 2.4Ghz e 5ghz e Bluetooth 5.2. MEMÓRIA RAM: Deverão ser fornecidos, no mínimo, 8GB de memória do tipo DDR4 ou superior, devendo vir configurado com 1 (um) pente de 8GB; Taxa de transferência igual ou superior a 3200 MHz; Tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de, no mínimo, 64 (Sessenta e quatro) GB; O equipamento deve possuir 02 (Dois) slots de memória no total. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD: Uma unidade de armazenamento SSD M.2 NVMe interna instalada de no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB; Possuir no mínimo 1 Slot para expansão de disco. GABINETE: Tipo "Micro Form Factor". Fonte de alimentação no mínimo de 65W, bivolt automática suportando voltagem entre 100 e 240 volts; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; Possuir sensor de intrusão ao gabinete. As informações de abertura do gabinete emitidas pelo sensor devem ser capturáveis por sistemas de gerenciamento/monitoramento; O gabinete deverá estar em conformidade com as normas "RoHS" para sua fabricação, ou seja, não agride o meio ambiente. TECLADO: Padrão, ABNT2 com teclado numérico, incluindo todos os caracteres da língua portuguesa; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Com ajuste de inclinação; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto. MOUSE: Mouse óptico, com conexão USB; Resolução mínima de 1000 (um mil) dpi; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Mouse-pad com apoio para pulso e superfície adequada para utilização de mouse óptico; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto; Com dois botões, incluindo tecla de rolagem (scroll), com formato ergonômico e conformação ambidiestra. MONITOR DE VÍDEO: Monitor LED com tela de, no mínimo, 21.5" (vinte e um ponto cinco polegadas); Brilho mínimo: 250 cd/m2; Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms; Possuir suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores; Taxa de contraste estático (típico) de, no mínimo, 1000:1; Deve suportar resolução de, no mínimo, 1920x1080; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo analógica VGA; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital HDMI; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital DisplayPort; Deve possuir, pelo menos, 2 (Duas) portas USB 3.2 de fácil acesso na parte lateral ou inferior do equipamento. Deve possuir fonte com tensão 100/240V, 50/60Hz; Deve possuir as seguintes certificações: Energy Star, TCO e EPEAT; SUPORTE: Para fixação do microcomputador na parte traseira do monitor ofertado; Permitir regulagem de altura e pivotamento bidirecional (uso em retrato e paisagem), ajuste de giro de -45° a 45° e inclinação de -5° a 21°, Padrão VESA 100x100mm; Trava de segurança Kensington e suporte à cadeado convencional; Possuir alça giratória retrátil; Possibilidade de gerenciamento de cabos integrado. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro ou superior, 64 bits. COMPATIBILIDADE CERTIFICAÇÕES: O microcomputador deve atender às seguintes normas de conformidade em qualquer uma de suas versões ou partes: EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR 14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em qualquer uma de suas versões ou partes; EPEAT, EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720p; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de								

[illegible]

VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO: R\$ 10.999.740,00 (DEZ MILHÕES E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS E SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024/FUNED
PE 006/2024 FUNED

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, Sr.(a) **EDILENE DE SOUZA MACHADO**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços é o Fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT em 2024 e os anos seguintes, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

QUANTIDADES

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	5001-6	AVEIA EM FLOCOS FINOS	KG	1.956	MIKA	R\$15,89	R\$ 31.080,84
8	00037099 (cod.:708)	BISCOITO TIPO MAISENA OU MARIA TRADICIONAL	KG	3.573	DALLAS	R\$11,27	R\$ 40.267,71
22	129434-2 (CÓD.2609)	FERMENTO BIOLÓGICO SECO	UND	14.765	APTI	R\$1,28	R\$ 18.899,20
25	00036814 (cód.: 1314)	FUBÁ DE MILHO	UND	6.591		R\$3,79	R\$ 24.979,89
32	3980-2	MILHO DE PIPOCA	UND	978	MIKA	R\$3,88	R\$ 3.794,64
34	6444-0 (cód.: 193)	ORÉGANO DESIDRATADO	UND	1.499	MIKA	R\$6,13	R\$ 9.188,87
39	TCEMT0000222	TRIGO PARA QUIBE	UND	6.547	MIKA	R\$4,87	R\$ 31.883,89
40	285443-0 (CÓD.231)	VINAGRE DE ÁLCOOL INCOLOR	UND	13.316	VITÁLIA	R\$1,95	R\$ 25.966,20
VALOR TOTAL R\$ 186.061,24 (CENTO E OITENTAN E SEIS MIL, SESSENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)							R\$ 186.061,24

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao Processo de contratação nº 3.773/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 5: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, havendo o interesse da demandante.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

CLÁUSULA 6ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 7ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

7.1 Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

7.2 Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

7.3A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, cujo prazo para a análise é de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA 8ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua

gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O licitante vencedor quando convocado, não assinar a ata de registro de preços/ contrato no prazo de 06 (seis) dias úteis, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicatário.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

CLÁUSULA 9ª: ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

10.2 A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 12 de julho de 2024

Município de Cuiabá

Secretaria Municipal de Educação – SME

Edilene de Souza Machado

Fornecedores:

Empresa: IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 40.812.830/0001-38

Endereço: Rua Chico Belo, n. 03, Quadra 04, Bairro: Morada da Serra, Cidade: Cuiabá/MT, CEP: 78.055-223, E-mail: imperiofrutascomercio@hotmail.com, Tel.: (65) 99647-6850

Nome do Representante: JOSÉ BORGES GUERRA

CPF: XXX.286.121-XX

Assinatura:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024/FUNED
PE 006/2024 FUNED

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, Sr.(a) **EDILENE DE SOUZA MACHADO**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO



O objeto desta ata de registro de preços é o Fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT em 2024 e os anos seguintes, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

QUANTIDADES

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	127748-0 (cód.: 265)	MILHO VERDE EM CONSERVA Grão de milho em conserva. Sem adição de corantes, sem conservantes, sem açúcar, sem sal. Embalagem: sachê ou lata, contendo peso drenado entre 170 a 200g.	KG	9.577	BONARE	R\$ 10,99	R\$ 105.251,23

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao Processo de contratação nº 3.773/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 5: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, havendo o interesse da demandante.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

CLÁUSULA 6ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 7ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

7.1 Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

7.2 Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

7.3A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, cujo prazo para a análise é de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA 8ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O licitante vencedor quando convocado, não assinar a ata de registro de preços/ contrato no prazo de 06 (seis) dias úteis, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicatário.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

CLÁUSULA 9ª: ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

10.2 A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 12 de julho de 2024

Município de Cuiabá

Secretaria Municipal de Educação – SME

Edilene de Souza Machado

Fornecedores:

Empresa: LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME

CNPJ: 05.920.168/0001-39

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, nº 21 Bairro: Centro SUL Complemento: Travessa Santo Antônio Cidade: Várzea Grande - MT CEP: 78.110.125, E-mail: pantanalpedido@hotmail.com Telefone/fax: 65-3364-0467 / 99977-2325

Nome do Representante: Marcelo Andrade Gallan

CPF: XXX.050.211-XX

Assinatura:

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2024/PMC

Originário do Pregão Presencial/SRP Nº. 09/2023/Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Processo Administrativo Nº. 018.627/2024. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada por Deiver Alessandro Teixeira **CONTRATADA: STELMAT TELEINFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.950.386/0001-00, representada por Allan Exupery de Araújo. **OBJETO: 1.1.** Prestação de serviços em atendimento web, com o gerenciamento seguro das imagens, eventos e sinistros das unidades que compõem a Secretaria Municipal De Saúde De Cuiabá, com instalação, implantação de funcionamento, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência. **VIGÊNCIA: 12** (Doze) meses a partir de sua assinatura **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício – 2024;** Órgão - 16 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade - 601 - Fundo Único Municipal de Saúde; Função - 10 - Saúde; Sub Função - 301 - Atenção Básica; Sub Função - 302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial; Sub Função - 304 - Vigilância Sanitária; Sub Função - 305 - Vigilância Epidemiológica; Programa - 0032 - Atenção Básica à Saúde; Programa - 0033 - Atenção de Média e Alta Complexidade; Programa - 0034 - Vigilância em Saúde; Projeto Atividade - 2463 - Implementar as Ações de Gestão, Manutenção e Apoio Administrativo na Atenção Primária da SMS; Projeto Atividade - 2380 - Implementar a Assistência de Atenção Básica em Saúde no SUS Cuiabá; Projeto Atividade - 2381 - Implementar os Programas Especiais e Estratégias de Atenção Básica; Projeto Atividade - 2455 - Implementar Ações de Gestão, Manutenção e Apoio ADM. de Média e Alta Complexidade; Projeto Atividade - 2385 - Implementar as Unidades de Pronto Atendimento no Município de Cuiabá; Projeto Atividade - 2391



- Implementar as Ações da Vigilância Sanitária no SUS Cuiabá Projeto Atividade - 2392 - Implementar a Vigilância Epidemiológica e Ambiental no SUS Cuiabá; Projeto Atividade - 2393 - Implementar Ações de Vigilância HIV/AIDS, Hepatites Virais e Outras IST'S; Fonte - 016000000000 – Transf. Fundo a F do de Rec. do SUS – Gov. Federal – Bloco de Manutenção Saúde; Fonte - 016210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Governo Estadual; Fonte - 015001002000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; Fonte - 016003110000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos Do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio; Conta de Despesa - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Dotação Orçamentária Estruturação (Investimento) –Exercício – 2024;** Órgão - 16 - Secretaria Municipal De Saúde; Unidade - 601 - Fundo Único Municipal De Saúde; Função - 10 – Saúde; Sub Função - 301 - Atenção Básica; Sub Função - 302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial; Programa - 0038 – Investimentos; Projeto Atividade - 1238 - Investir na Rede De Atenção Básica da SMS; Projeto Atividade - 1239 - Investir nas Redes de Atenção Secundária e Terciária da SMS; Projeto Atividade - 1240 - Investir na Vigilância em Saúde; Projeto Atividade - 1274 – Investir na Estrutura Física das Policlínicas. **VALOR DO CONTRATO R\$ 12.470.171,29** (Doze milhões, quatrocentos e setenta mil, cento e setenta e um reais e vinte e nove centavos). **AMPARO LEGAL: 2.1.** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico /Registro de Preços Nº 69/2023/Prefeitura Municipal de Belém**, realizado com fundamento pelas Leis Federais nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2020-PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, representada por Justino Astrevo Aguiar denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **DDMIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 03.037.787/0001-54, representada por Wellington Reinaldo Nabuco, doravante denominada, **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **5º Termo Aditivo. OBJETO: 1.1** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (Doze)** meses, com vigência a partir de **04 de junho de 2024 a 04 de junho de 2025. 1.2** Com a repactuação o valor do contrato passará de **R\$ 333.268,77** (trezentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos) para **R\$ 356.391,12** (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e doze centavos). **AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 026.290/2024**, vinculado ao **Contrato nº 235/2020**, proveniente do **Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços nº 02/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 356/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2019- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Comunicação, representada por Sr Fausto Alberto Olini, e, de outro lado, empresa: **LAVORO COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA LTDA-ME**, CNPJ/MF nº 12.029.446/0001-28, representada por Luís Alexandre Haddad Marques, tem entre si justo e avençado o presente **9º Termo Aditivo. OBJETO:** Consiste na Repactuação de preços do contrato, em razão de Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, a partir de 01 de janeiro de 2024.**1.2.** Com a repactuação o valor do contrato passará de **R\$ 143.958,76** (Cento e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) para **R\$ 156.095,58** (Cento e cinquenta e seis mil, noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos). **1.3** Alteração da Clausula Nona - Do Acompanhamento e da Fiscalização **ONDE-SE LÊ** Gestor do Contrato: Marília Rodrigues de Amorim, matrícula: 4904166, Fiscal do Contrato: Maria Uequesinívea C. Moura, Matrícula: 4040488; Suplente Fiscal: Marystela Auxiliadora Ribeiro da Silva, Matrícula: 4907786. **LEIA-SE:** Gestor do Contrato: Marília Rodrigues de Amorim, matrícula: 4904166; Fiscal do Contrato: Ana Saveli Vila Real Costa Santos, Matrícula: 4926614; Suplente Fiscal: Marystela Auxiliadora Ribeiro da Silva, Matrícula: 4907786. **AMPARO LEGAL.** A lavratura do presente termo aditivo decorre do que consta no **Processo Administrativo nº 00000.0.014759/2024**, vinculado ao **Contrato nº 076/2019**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 028/2018**, com respaldo no parecer jurídico nº **474/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente nos artigos 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2019 PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LIMA LTDA**, CNPJ/MF nº 86.982.790/0001-73, representada por André Luiz Dias doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **6º Termo Aditivo. OBJETO: 1.1.** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (Doze)** meses, com vigência a partir de **28 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025. AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 107.340/2023** vinculado ao **Contrato nº 111/2019**, proveniente do **Pregão Presencial/RP Nº 002/2018/Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI/MT 19º Região**, com respaldo no **Parecer Jurídico Anexo aos Autos**, e amparado legalmente na Cláusula quarta item 4.2 do Contrato e no artigo 57, VI, § 4 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2023 PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Fazenda, representada por Antônio Roberto Possas de Carvalho, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **TECNOMAPAS LTDA**, CNPJ Nº 01.544.328/0001-31, representada por José Ricardo Orrigo Garcia, **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo aditivo. OBJETO: 1.1.** Consiste na prorrogação do prazo contratual por mais **12 (Doze)** meses, com vigência a partir de **17 de julho de 2024 a 17 julho de 2025. AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo**

nº **00000.0.014531/2024**, vinculado ao **Contrato nº 312/2023**, oriundo do **Pregão Presencial nº 002/2023**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 451/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA nº 154/2024/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar Municipal nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, ao qual estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

CONSIDERANDO a solicitação para atribuir os servidores designados para as funções do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, constantes na **CI Nº 882/CTSM/DAE/SAAEVS/SMS/2024** e no **Protocolo SIGED Nº 00000.0.020454/2024 (MVP Nº 00.053.149/2024-1)**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CONTRATO Nº 226/2020/PMC	VIGÊNCIA 12 MESES
CORECO TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 15.952.971/0001-09
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de forma continua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES – Vale do Rio Cuiabá, conforme Edital e anexos.	
VALOR: R\$ 4.040.724,08 (QUATRO MILHÕES, QUARENTA MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).	

CAPS I – CPA IV	FISCAL DE CONTRATO
NOME:	CAROLINA FERREIRA PETERLE
CPF:	051.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4921642
LOTAÇÃO/CARGO:	Enfermeira RT

CONTRATO Nº 090/2023/PMC	VIGÊNCIA 12 MESES
MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA	CNPJ: 07.657.198/0001-20
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: Contratação de empresa na execução de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde nas seguintes etapas: coleta nas unidades geradoras, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, destinação e disposição final, de acordo com as normas técnicas (ANVISA e MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE), com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, a serem instalados nas unidades de saúde da capital e da zona rural, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.	
VALOR: R\$ 2.298.556,86 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).	

CAPS I – CPA IV	FISCAL DE CONTRATO
NOME:	CAROLINA FERREIRA PETERLE
CPF:	051.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4921642



LOTAÇÃO/CARGO:	Enfermeira RT
----------------	---------------

Art. 2º - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/07/2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 15 de julho de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Presidência do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 05/CMPIR/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES, GESTÃO 2024/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CMPIR.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – CMPIR, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Municipal nº 5796, de 04 de abril de 2014, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 6299 de 17 de setembro de 2018.

Considerando o disposto no Art. 3º da Resolução nº 04/CMPIR/2024 que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR.

Considerando deliberação em Plenária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR na Reunião Ordinária realizada em 01/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a composição das Comissões Permanentes da Gestão 2024/2026 com o objetivo de discutir, analisar, pesquisar, propor e subsidiar decisões do plenário, que passam a ser integradas na forma abaixo relacionada:

Religiosidade e Cultura:

Pedro Reis de Oliveira, representante da Federação Umbanda e Candomblé do Estado de Mato Grosso – FEUCIMAT.

Aparecida Pires Machado, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD.

Ilie Baranjak, representante da Associação Cultural e Bloco Carnavalesco Afoxé Ela Ola.

Cristóvão Luiz Gonçalves da Silva, representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL.

Edson Mauro Maia da Veiga, representante do Instituto Estadual Sementes do Bem – IESB.

Planejamento, Orçamento e Finanças:

Luis Amós da Veiga Roque. , representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB.

Aparecida Pires Machado, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD.

Ivo Gregorio de Campos, representante do Instituto Mato-Grossense da Cultura e da Cidadania Negra – IMARC.

Edson Mauro Maia da Veiga, representante do Instituto Estadual Sementes do Bem – IESB.

Saúde:

Edevande Pinto de França, representante do Instituto Nacional Afro Origem – INAO.

Pedro Reis de Oliveira, representante da Federação Umbanda e Candomblé do Estado de Mato Grosso – FEUCIMAT.

Suellen Lopes de Pinho, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Trab. Desenvolvimento Econômico – SMATED.

Educação:

Rosimar Nunes Rondon, representante da Secretaria Municipal de Educação – SME.

Edevande Pinto de França, representante da Instituto Nacional Afro Origem – INAO.

Pedro Reis de Oliveira, representante da Federação Umbanda e Candomblé do Estado de Mato Grosso – FEUCIMAT.

Cristóvão Luiz Gonçalves da Silva, representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL.

§ 1º A composição das Comissões terá a mesma duração do mandato vigente.

§ 2º O Coordenador(a) tem a função de presidir os trabalhos, convocar as reuniões, dirigindo as discussões, bem como encaminhar apresentação do estudo em forma de parecer/relatório, propostas e recomendações para deliberação do Plenário do CMPIR.

§ 3º Na hipótese de substituição de membro por sua Entidade, o novo representante automaticamente fará parte da Comissão.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 23 de julho de 2024.

CRISTÓVÃO LUIZ GONÇALVES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR
Gestão 2024/2026

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 113/2024/SMCEL

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 113/2024/PMC, FAZ A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAR O CONTRATO Nº 274/2024 ENTRE MUNICIPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 359 de 2014;

Considerando os termos dispostos nos Artigos 18, inciso X e Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e conforme consta na Instrução Normativa SLC nº 006/20214, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores, conforme relacionados abaixo, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 274/2024, firmado com a Empresa **IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA LTDA**, CNPJ: 40.812.830/0001-38:

Gestor do Contrato	WILSON ROBSON GIOLI DE ANDRADE, MATRÍCULA: 4908249 E-mail: wr.giolii@gmail.com
Fiscal do Contrato	JUCIMARE OLIVEIRA MELLO, MATRÍCULA: 2587298 E-mail: gcaf.cultura@cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Fiscal	JACQUELYNE VIEIRA DA SILVA, MATRÍCULA: 4038453 E-mail: jacquelyne.silva@cuiaba.mt.gov.br

Art. 2º - O OBJETO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, ÁGUA MINERAL, CARGA DE GÁS E ÁLCOOL ETÍLICO) PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CUIABÁ

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA. CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de julho de 2024.

JUSTINO ASTREVO AGUIAR

Secretário Interino de Cultura, Esporte e Lazer.

Ato GP nº 632/2024

PORTARIA Nº 112/2024/SMCEL

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 112/2024/PMC, FAZ A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAR O 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 235/2020 ENTRE MUNICIPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA DDMIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 359 de 2014;

Considerando os termos disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar novos servidores, conforme relacionados abaixo, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 235/2020, firmado com a Empresa **DDMIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, CNPJ: 03.037.787/0001-54:



Gestor do Contrato	LUCIMERE FRANK DA MATA, MATRÍCULA: 4040437 E-mail: protocolo.smcel@cuiaba.mt.br
Fiscal do Contrato	JAQUELYNE VIEIRA DA SILVA, MATRÍCULA: 4038453 E-mail: jacquelyne.silva@cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Fiscal	CARLOS RIBEIRO CRUZ, MATRÍCULA: 4904422 E-mail: cruz@hotmail.com

Art. 2º - O PRESENTE INSTRUMENTO É DECORRENTE DO QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.541/2024 VINCULADO AO CONTRATO Nº 235/2020, ORIUNDO DA PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SENDO: RECEPÇÃO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, LIMPEZA, COPEIRAGEM, CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CIDES – VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME EDITAL E ANEXOS. AMPARADO LEGALMENTE NO ART. 65, § 8º, DA LEI Nº 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 28/02/2024.

REGISTRADA E PUBLICADA. CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 24 de julho de 2024.

JUSTINO ASTREVO AGUIAR

Secretário Interino de Cultura, Esporte e Lazer.

Ato GP nº 632/2024

PORTARIA Nº 111/2024/SMCEL

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 111/2024/PMC, FAZ A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAR O 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2021/PMC ENTRE MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA DDMIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 359 de 2014;

Considerando os termos disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar novos servidores, conforme relacionados abaixo, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 067/2021/PMC, firmado com a Empresa DDMIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.037.787/0001-54:

Gestor do Contrato	LUCIMERE FRANK DA MATA, MATRÍCULA: 4040437 E-mail: protocolo.smcel@cuiaba.mt.br
Fiscal do Contrato	DIEGO GOMES DE OLIVEIRA, MATRÍCULA: 4904443 E-mail: dgo82@icloud.com
Suplente do Fiscal	CARLOS RIBEIRO CRUZ, MATRÍCULA: 4904422 E-mail: cruz@hotmail.com

Art. 2º - O PRESENTE INSTRUMENTO É DECORRENTE DO QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102.044/2021 VINCULADO AO CONTRATO Nº 067/2021/PMC, ORIUNDO DA PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SENDO: RECEPÇÃO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, LIMPEZA, COPEIRAGEM, CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CIDES – VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME EDITAL E ANEXOS. AMPARADO LEGALMENTE NO ART. 65, § 8º, DA LEI Nº 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 17/03/2024.

REGISTRADA E PUBLICADA. CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 24 de julho de 2024.

JUSTINO ASTREVO AGUIAR

Secretário Interino de Cultura, Esporte e Lazer.

Ato GP nº 632/2024

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Procedimento Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO “ALVORADA”

Nº 030/2024

O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHARF, neste ato representado por seu Secretário Wilton Coelho Pereira, no uso das atribuições legais previstas no artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) nº 017/2023 do núcleo urbano informal consolidado denominado ‘Alvorada’, regularmente instaurado pela Portaria nº 027/2023/GAB/SMHARF, publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Gazeta Municipal, Ano IV, Edição nº 777, quinta-feira, 04 de janeiro de 2023, página 04;

CONSIDERANDO a Transcrição nº 38.383, Livro 2-EW, Folha 110, registrado no Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá-MT, referente ao “Jardim Fernandes”

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 25, § 1º, da Lei Complementar do Município de Cuiabá nº 523, de 05 de março de 2023 c/c art. 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/2017, também serão notificados os terceiros eventualmente interessados;

CONSIDERANDO que o endereço constante na matrícula/transcrição acima descrita é precário, o proprietário não pôde ser encontrado e, por tal motivo, conforme disposto no art. 25, § 5º, inciso I, da Lei Complementar do Município de Cuiabá nº 523, de 05 de março de 2023 c/c art. 31, § 5º, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital municipal

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE

Quadra	Lote	Matrícula	Fis.	Livro	Cartório	Nome	CPF/CNPJ	UF	Município	Bairro
Quadra Única	1	73202	137	2-HZ	2º Ofício CBA	J O S É B E N T O FERREIRA MENDES	111.558.681-53	MT	CUIABÁ	ALVORADA
Quadra Única	2	38383	110	2-EW	2º Ofício CBA	J O Ã O A B I L I O FERNANDES	053.810.458-91	MT	CUIABÁ	ALVORADA
Quadra Única	3	64512	39	2-GF	2º Ofício CBA	ANTONIO RODRIGUES DE BARROS	088.378.211-15	MT	CUIABÁ	ALVORADA
Quadra Única	4	72748	81	2-HX	2º Ofício CBA	SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA	044.226.513-15	MT	CUIABÁ	ALVORADA
Quadra Única	5	63714	148	2-GC	2º Ofício CBA	E D E M I R SANCHES NOGARI	019.457.818-66	MT	CUIABÁ	ALVORADA
Quadra Única	6	64082	209	2-GD	2º Ofício CBA	CLEMESON ARCANJO FILHO	770.223.431-87	MT	CUIABÁ	ALVORADA
Quadra Única	7	67462	33	2-GT	2º Ofício CBA	N I L T O N PAIVA DE MESQUITA FILHO	078.699.751-68	MT	CUIABÁ	ALVORADA
Quadra Única	8	63814	248	2-GC	2º Ofício CBA	LUCIANO DE AGUIAR SILVA	700.944.541-91	MT	CUIABÁ	ALVORADA
Quadra Única	9	62368	98	2-FV	2º Ofício CBA	GENI ALVES KANBARA	474.806.961-91	MT	CUIABÁ	ALVORADA
Quadra Única	10	64513	40	2-GF	2º Ofício CBA	A L L E ABRAHÃO ALLE	070.263.661-49	MT	CUIABÁ	ALVORADA
Quadra Única	11	66898	59	2-CQ	2º Ofício CBA	S I L V A L SALES DE ABREU	275.097.701-06	MT	CUIABÁ	ALVORADA
Quadra Única	12	63910	45	2-GD	2º Ofício CBA	S I L V A L SALES DE ABREU	275.097.701-06	MT	CUIABÁ	ALVORADA
Quadra Única	13	63724	158	2-GC	2º Ofício CBA	E L I D I A MARIA DE OLIVEIRA	123.702.491-87	MT	CUIABÁ	ALVORADA
Quadra Única	14	70787	93	2-HG	2º Ofício CBA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	03.533.064/0001-46	MT	CUIABÁ	ALVORADA
Quadra Única	15	71099	23	2-HJ	2º Ofício CBA	M A R I A FRANCISCA FERREIRA	227.313.183-68	MT	CUIABÁ	ALVORADA
Quadra Única	16	71213	137	2-HJ	2º Ofício CBA	C L E N I O P A E S L A N D I M FERREIRA	762.764.301-53	MT	CUIABÁ	ALVORADA
Quadra Única	17	101979	2	2º Ofício CBA	2º Ofício CBA	C L E N I O P A E S L A N D I M FERREIRA	762.764.301-53	MT	CUIABÁ	ALVORADA
Quadra Única	18	101980	2	2º Ofício CBA	2º Ofício CBA	C L E N I O P A E S L A N D I M FERREIRA	762.764.301-53	MT	CUIABÁ	ALVORADA
Quadra Única	19	38383	110	2-EW	2º Ofício CBA	J O Ã O A B I L I O FERNANDES	053.810.458-91	MT	CUIABÁ	ALVORADA
Quadra Única	20	91215	2	2º Ofício CBA	2º Ofício CBA	M A R C I O MANOEL DE CAMPOS	662.932.006-91	MT	CUIABÁ	ALVORADA
Quadra Única	21	74370	120	2-IJ	2º Ofício CBA	J U L I N A L O P E S M I R A N D A CAMPOS	207.425.171-87	MT	CUIABÁ	ALVORADA



Quadra Única	22	75666		2	2º Ofício CBA	VALDECY MIRANDA DE PINHO	514.484.321-20	MT	CUIABÁ	ALVORADA
Quadra Única	23	64608	135	2-GF	2º Ofício CBA	SILVIO LOURENÇO DE SOUZA	420.111.831-20	MT	CUIABÁ	ALVORADA
Quadra Única	24	64270	97	2-GE	2º Ofício CBA	SILVIO LOURENÇO DE SOUZA	420.111.831-20	MT	CUIABÁ	ALVORADA
Quadra Única	25	62382	112	2-FV	2º Ofício CBA	MARCOS ANDRÉ CORREA DE PAIVA	XXX	MT	CUIABÁ	ALVORADA
Quadra Única	26/27/28/29	76951		2	2º Ofício CBA	CONGREGAÇÃO CRISTÃ BRASIL	03.112.323/0001-65	MT	CUIABÁ	ALVORADA
Quadra Única		82169		2	2º Ofício CBA	REGIANE GUGELMIN	994.349.891-91	MT	CUIABÁ	ALVORADA
Quadra Única	QUARTAFERRA	36883	87	2-ER	2º Ofício CBA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	03.533.064/0001-46	MT	CUIABÁ	ALVORADA

Na qualidade de terceiro eventualmente interessado, para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 017/2023 do núcleo urbano informal consolidado denominado 'Alvorada'. Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o Notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 25, § 6º, da Lei Complementar do Município de Cuiabá n.º 523, de 05 de março de 2023 c/c art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2362, Edifício Pantanal Business, 9º andar - Bosque da Saúde - 78050-280, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

Cuiabá/MT, { TIME \@ "d' de 'MMMM' de 'yyyy' } 24 de julho de 2024.

WILTON COELHO PEREIRA

Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Portaria

PORTARIA Nº 030/SMOP/2024

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar como **Gestor do Contrato** José Paulo Pires de Miranda CPF 274.849.801-10, RG Nº 322216/SSP/MT, Matricula nº 4891388, **Fiscal de Obra** Engº Civil Júnior de Souza Siva CPF nº 014.814.501-90, RG nº 16947789 SSP/MT, CREA Nº MT042418, Matricula nº 49211414 e **Suplente do Fiscal** Engº Civil Ivan Salles Garcia CPF nº 346.416.611-20, RG nº 329.493-5- SSP/MT, CREA Nº 6824/D/MT, Matricula nº 4903365, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 269/2024/PMC, efetuado para contratação de empresa Execel~encia Construtora Ltda -EPP CNPJ 09.009.988/0001-24 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Serviços, nos termos da CLÁUSULA 15ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – Itens 15.3 Nos termo do artigo 7º e 117º da Lei 14.133/2021 do referido instrumento.

Cuiabá/MT, 22 de Julho de 2024

JOSÉ ROBERTO STOPA

Secretário Municipal de Obras Públicas

PORTARIA Nº 032/SMOP/2024

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, vem designar como **Gestor do Contrato**: TIEKO ARABORI YAMAMOTO, cargo: Engenharia; **Fiscal do Contrato**: KAROLINY TOMAZ DE OLIVEIRA; cargo: Assessora Técnica e **Suplente do Fiscal**: MOACIR TERTULIANO DE SIQUEIRA, cargo: Auxiliar Municipal, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 267/2024/PMC, efetuado para contratação da empresa CONCREMAX CONCRETO LTDA., CNPJ Nº 51.329.917/0001-75, atendendo as normas e regras dos termos da Cláusula Décima Quarta – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – do referido instrumento.

Cuiabá, 24 de julho de 2024.

José Roberto Stopa

Secretário Municipal De Obras Públicas

PORTARIA Nº 031/SMOP/2024

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, vem designar como **Gestor do Contrato** Engº Civil Enedino Antunes Soares CPF 230.035.961-87, RG 073.033-SSP/MT, CREA Nº MT03658/D, Matricula nº 3000056,, **Fiscal de Obra** Engª.Civil Karoliny Tomaz de Oliveira CPF 044.130.151-77, RG 2314815-2 SSP/MT, CREA Nº 35947/D, Matricula Nº 4877639 **Suplente do Fiscal** Engº Eder Jesus da Silva, CPF Nº 024.929.741-89 RG. Nº 19028911-SSP-MT,CREA Nº 51930/MT, Matricula 4870194, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 270/2024/

PMC, efetuado para contratação de empresa VITURINO Pavimentação e Terraplanagem Ltda CNPJ sob nº 26.367.209/0001-81 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Obras e Serviços, nos termos da CLÁUSULA 15ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – Itens 15.3 Nos termos do artigo 7º 1 117ª da Lei 14.133/2021 do referido instrumento.

Cuiabá/MT, 22 de Julho de 2024

JOSÉ ROBERTO STOPA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 111/2024/ECSP, DE 24 DE Julho DE 2024.

Dispõe sobre a Sexta convocação dos candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo da Empresa Cuiabana de Saúde Pública Edital nº 01/2023/ECSP.

A Diretoria-Geral e a Diretoria Administrativa da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social desta Empresa, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo e considerando que todas as exigências do Edital foram cumpridas;

Considerando a homologação do resultado dos candidatos classificados no Processo Seletivo da Empresa Cuiabana de Saúde Pública nº 01/2023/ECSP, publicado no Diário Oficial Gazeta Municipal de Cuiabá nº 839 de 5 de abril de 2024, páginas 12 e 13.

RESOLVE:

6ª CONVOCAÇÃO

Art. 1ºConvocar 03(três) Médico Infectologista, 03 (três) Médicos Oftalmologista, 01 (um) Médico Anestesiologista, 01 (um) Médico psiquiatra,17 (dezesete) Enfermeiros, 01 (um) Enfermeiro Auditor, 08 (oito) Técnicos Administrativo, 02 (dois) Psicólogos, 01 (um) Fisioterapeuta, 01(um) Arquiteto, 01 (um) Copeiro, 02 (dois) Condutor de Pacientes, aprovados e classificados no Processo Seletivo da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – Edital 01/2023/ECSP, para **início das atividades a partir de 01 de agosto de 2024**, conforme ANEXO II;

Art. 2º - Os candidatos aprovados relacionados no ANEXO II deverão comparecer na Sede da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, situada à Rua Orivaldo M. de Souza, s/ nº, Bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.048-178, Cuiabá/MT, para apresentação e entrega dos documentos (originais e cópias), **conforme ANEXO I**, presente nesta Portaria, com vistas à admissão/contratação.

Art. 3º - **Os candidatos aprovados para os cargos de: Médicos, Enfermeiros, Enfermeiro Auditor, Psicólogo, Fisioterapeuta, Arquiteto, Copeiro, Condutor de Pacientes e Técnico Administrativo, deverão se apresentar nos dias 29 e 30 de julho de 2024 das 08h00min às 11h30min.**

Art. 4º - Conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2023/ECSP, as convocações para vagas de candidatos aprovados/classificados ocorrerão de forma gradual, obedecendo a ordem de classificação, bem como a necessidade da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, **a partir de 1 de agosto de 2024.**

Art. 5º - Após esta sexta convocação, os candidatos poderão acompanhar/conferir os editais de convocação pelos sites e www.cuiaba.mt.gov.br e <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDSON FERNANDES DE MOURA

Diretor Administrativo e Financeiro

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

NOME:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
CARGO:	
CPF:	

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

RG - Cópia/Original;

*** CNH reservado apenas para o cargo de Motorista, os demais é imprecindível a apresentação do RG**

CPF - Cópia;

Título Eleitoral – Cópia;

PIS ou PASEP – Cópia;



- Certificado de Reservista (Sexo Masculino) – Cópia;
- f) Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar – Cópia/Original;
- g) Carteira Profissional do Conselho da Categoria – Cópia;
- h) Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, em Agência da Capital;
- i) Comprovante de residência;
- j) Certidão Negativa **Civil e Criminal** de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;
- k) Certidão Negativa **Civil e Criminal** de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;
- l) Certidão de **Quite e Crime** com a Justiça Eleitoral;
- m) Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VI;
- n) Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior);
- o) Declaração de Regularidade Funcional devidamente assinada, Anexo IV;
- p) Diploma de Graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e Diploma do Título de Especialização (se for o caso), Nível Superior e Nível Superior com Especialização;
- q) Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Médio (se for o caso);
- r) Carteira de habilitação “B” e/ou “D” (Oficial Administrativo – Motorista);
- s) Certidão de Casamento Ou União Estável (se casado (a)) – Cópia;
- t) CPF do Conjuge (se casado (a)) – Cópia;
- u) Carteira de Trabalho – Cópia/Original;
- v) Certidão de Vínculo Empregatício Municipal;
- x) Certidão de Vínculo Empregatício Estadual.

ANEXO II - CHAMAMENTO

GERAL	MEDICO PSQUIATRA - 1		
1º	MICHELY APARECIDA DA COSTA SILVA	AMPLA	09/09/1988

GERAL	MEDICO INFECTOLOGISTA - 3		
1º	DANIELA ARAUJO BARROS	AMPLA	09/11/1992
2º	MARIA REGINA SVERSUT BRIANTE	AMPLA	07/10/1995
3º	EVA CLARICE ABDO GRIGOLI	AMPLA	13/11/1983

GERAL	MEDICO ANESTESIOLOGISTA - 1		
1º	MARINA GABRIELA DOMINGUES DE LIMA	AMPLA	22/08/1995

GERAL	MEDICO OFTALMOLOGISTA - 3		
1º	CAMILA BATISTA PAS	AMPLA	28/03/1993
2º	KAREN GABRIELA F. ALVES CABRAL	AMPLA	16/05/1989
3º	JOYCE SAMMARA SANTOS	AMPLA	25/01/1987

GERAL	PSICOLOGO - 2		
3º	CLAUDENILDE LOPES DOS SANTOS	AMPLA	21/02/1995
4º	THAMIRES RODRIGUES DA CRUZ	AMPLA	17/04/1991

GERAL	FISIOTERAPEUTA - 1		
1º	LUDYMILA ALVES PINTO DA FONSECA	AMPLA	11/10/1982

GERAL	COPEIRO - 1		
1º	MARICELMA CRISTIANE DA LUZ SANTANA	AMPLA	24/04/1985

GERAL	CONDUTOR DE PACIENTE - 2		
9º	ARILDES MANOEL DE MORAES	AMPLA	07/12/1987
10º	JESSICA HELOISA DA SILVA SARDY	AMPLA	15/03/1991

GERAL	ARQUITETO - 1		
1º	TAIS RENOSTRO HEINEN	AMPLA	11/03/1992

GERAL	ENFERMEIRO AUDITOR - 1		
1º	LIDIANE DA SILVA PARDO	AMPLA	25/09/1985

GERAL	ENFERMEIRO - 17		
68º	LETICIA MARIA ALMEIDA TEIXEIRA	AMPLA	27/12/1990
69º	OZANIA DO NASCIMENTO SILVA SANTOS	AMPLA	02/08/1971
73º	THAYNARA RORIGUES LEITE	AMPLA	27/03/1995

74º	TATIANA GLORIA DE ARRUDA RAIOL	AMPLA	15/08/1975
108º	CARLOS ROBERTO CARDOSO	COTA	20/05/1975
75º	ANDRE CALDAS DA SILVA	AMPLA	30/11/1977
76º	PRISCILA SOUZA ASSUNÇÃO FERREIRA	AMPLA	26/06/2024
77º	SHILAS KALLEU DAS ILVA	AMPLA	16/09/1997
78º	RICHARD LOPES DEA SILVA	AMPLA	11/06/1977
109º	GISELE RIBEIRO DOS SANTOS	COTA	12/01/1985
79º	VINICIUS ORTEGA CAMILEZI	AMPLA	19/09/1984
80º	ALAN DAS CHAGAS RODRIGUES	AMPLA	05/02/1977
81º	SILBENE DE ARRUDA CRUZ	AMPLA	02/05/1979
82º	ROSEANE CRISTINA DE OLIVEIRA	AMPLA	18/09/1977
110º	WELLINTON VINICIUS A. DE FIGUEIREDO	COTA	22/04/1991
83º	ROSIMERI KOVALSKI DOS SANTOS	AMPLA	06/01/1980
84º	AMANDA CRISTINA COELHO S. MARQUES	AMPLA	06/05/1990

GERAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 8		
65º	ARTHUR AUGUSTO B. DA COSTAS MARQUES	AMPLA	23/09/2003
66º	SAMUEL CONTEIRO DE C. PASCHOALINO	AMPLA	17/08/2004
67º	LUCINEIEA DA SILVA	AMPLA	27/05/1985
68º	RAQUEL JULIA DA SILVA FERREIRA	AMPLA	06/07/2003
69º	JULIANE ALVES DOS REIS CARVALHO	AMPLA	17/06/1988
70º	ELOYZA ALVES DE ARRUDA	AMPLA	22/04/2003
71º	GUSTAVO SILVA DOS SANTOS	AMPLA	12/08/2004
72º	FELIPHE HENRIQUE DO N. SIQUEIRA	AMPLA	16/04/1991

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.012.059

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS (GELADEIRA, MICROONDAS E FRIGOBAR), COM OBJETIVO DE ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2024/SGA.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº 009/2024, em favor da empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **42.753.718/0001-07**, vencedora do Lote Único, no valor total de **R\$ 14.877,00 (catorze mil oitocentos e setenta e sete reais)**, nos termos do artigo 75, inciso II da referida lei.

A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no aviso de Contratação Direta.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica na Gazeta Municipal de Cuiabá e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, 18 de julho de 2024.

ADJUDICO E HOMOLOGO:

Vereador Francisco Carlos Amorim Silveira (Chico 2000) – PL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.019.049

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS COM OBJETIVO DE ATENDER DEMANDA DA CÂMARA

**MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº 008/2024, em favor da empresa **CERTISEG SOFTWARE E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **22.087.251/0001-98**, vencedora do Lote Único, **no valor total de R\$ R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais)**, nos termos do artigo 75, inciso II da referida lei.

A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no aviso de Contratação Direta.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica na Gazeta Municipal de Cuiabá e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, 16 de julho de 2024.

ADJUDICO E HOMOLOGO:

Vereador Francisco Carlos Amorim Silveira (Chico 2000) – PL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.021.042

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” E “E” (BIOLÓGICOS, QUÍMICOS E PERFUROCORTANTES), ATÉ 15 KG/MÊS, CONFORME AS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/SGA/2024.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº 007/2024, em favor da empresa **SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.147.098/0001-19**, vencedora do Lote Único, **no valor total de R\$ R\$ 1.314,00 (mil trezentos e catorze reais)**, nos termos do artigo 75, inciso II da referida lei.

A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no aviso de Contratação Direta.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica na Gazeta Municipal de Cuiabá e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, 12 de julho de 2024.

ADJUDICO E HOMOLOGO:

Vereador Francisco Carlos Amorim Silveira (Chico 2000) – PL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal**Portarias**

PORTARIA Nº. 452/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar o servidor **Mateus Teilor de Almeida Dutra**, Técnico Legislativo, matrícula n.º 8503.1, na Secretaria de Gestão Administrativa, a partir da posse realizada em **24/7/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 24 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.